



Anexo 1. JUSTIFICATIVA

O Sistema de Registro de Preços, o qual faz parte da aquisição em comento, traz vantagens para a Administração Pública, uma vez que se realiza o procedimento licitatório e a instituição tem a possibilidade de adquirir de imediato ou aguardar dotação orçamentária para efetivação da compra do produto ou serviço que conste do registro realizado em ata, a qual tem validade por 12 (doze) meses.

Assim dispõe a Lei Geral de Licitações, acerca do Sistema de Registro de Preços:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processado através do sistema de registro de preços;

[...]

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I – seleção feita mediante concorrência;

II – estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III – validade do registro não superior a 1 (um) ano.

A presente aquisição corresponde a material bibliográfico (livros ou publicações nacionais) constante em ata de registro de preço vigente e válida, correspondente ao Pregão nº 99/2016, realizado pela UFMA – Universidade Federal do Maranhão, órgão gerenciador da ata e que autorizou a participação da UFAL (a carona na licitação), assim como a empresa fornecedora consentiu no fornecimento do material requisitado, conforme consta dos autos.

Tais anuências – do fornecedor e do órgão gerenciador (que realizou a licitação do tipo SRP) – são exigências normativas, constantes do artigo 22 do Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e retro mencionado, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

Av. Lourival de Melo Mota, s/nº. Campus A C Simões

Tabuleiro dos Martins Maceió-Alagoas

CEP 57.072-970



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SIBI/UFAL

SIBI/UFAL

Is. _____

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à citada ata de Sistema de Registro de Preços se faz necessária e vantajosa para a Universidade, tendo em vista que o valor se apresenta abaixo do valor de mercado (a empresa fornecedora dos livros ganhou a licitação realizada pela UFMA oferecendo um desconto de 34,61% sobre o valor de capa/mercado dos títulos bibliográficos a serem futuramente adquiridos, conforme documentação constante dos autos), sendo possibilitada ainda a aquisição de títulos que venham a ser solicitados pelas coordenações de curso (Unidades Acadêmicas) no decorrer da vigência do contrato a ser celebrado entre esta Universidade e o fornecedor/ distribuidor de livros PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA.

Ressalte-se que o material bibliográfico é necessário ao atendimento das necessidades de consulta, pesquisa e estudos a serem realizados pelo corpo docente/discente (comunidade acadêmica da UFAL), tendo sido evidenciada a necessidade de contratação em razão das solicitações de compra enviadas, por meio da base de dados Desiderata do SIBI/UFAL (sibi.ufal.br/intranet_nova/), pelas coordenações dos cursos de graduação Agroecologia – CECA, Agronomia - Arapiraca, Biblioteconomia, Ciências Biológicas – Penedo, Ciências Sociais Bacharelado, Dança, Energias Renováveis – CECA, Enfermagem – Arapiraca, Engenharia Civil – Delmiro Gouveia, Engenharia de Agrimensura – CECA, Engenharia Florestal – CECA, Engenharia de Pesca – Penedo, Engenharia de Produção – Penedo, Sistemas de Informação - Penedo, Geografia Bacharelado, História Bacharelado, Medicina – Arapiraca, Meteorologia, Teatro, Zootecnia - CECA, integrantes do Campus Maceió, Campus Arapiraca e Campus Sertão e ratificadas pela Procuradoria Educacional Institucional da UFAL, conforme descrito no Anexo II do edital do Pregão Eletrônico que sereia realizado (PE 31/2017 – UFAL), cursos estes que estão respondendo a Protocolo de Compromisso perante o MEC ou se encontram em alguma situação adversa perante o respectivo Ministério.

As solicitações encaminhadas pelas Coordenações dos citados cursos estão vinculadas ao atendimento de seu respectivo projeto pedagógico, cadastrado junto ao MEC, para composição e de suas bibliografias básica e complementar.

Convém destacar que fora iniciado o processo de Pregão Eletrônico para a compra dos títulos bibliográficos cujas cotações foram realizadas (PE 31/2017). Todavia, após o encerramento da fase interna do pregão e no decorrer da realização de sua fase externa (quando da abertura da sessão pública e eletrônica da licitação), fora verificado

Av. Lourival de Melo Mota, s/nº. Campus A C Simões
Tabuleiro dos Martins Maceió-Alagoas
CEP 57.072-970



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SIBI/UFAL

SIBI/UFAL

S. _____

erro no sistema de Compras Governamentais (Comprasnet - <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>), relativo à exclusão do primeiro item da licitação, o que gerou uma renumeração dos itens e uma confusão por parte de alguns dos fornecedores conectados, quando do cadastro das propostas no sistema. Ocorre que após iniciada a sessão pública, não há como se modificar o cadastro das propostas, a não ser a alteração quanto ao valor dos lances, tendo em vista o caráter competitivo e o critério do julgamento pelo menor preço, comum às licitações e escolhido para este pregão. Assim, restou demasiadamente prejudicada a realização da sessão eletrônica do pregão, sendo prejudicial à própria Administração Pública (UFAL) e a muitos licitantes o julgamento e classificação das propostas no estado em que se encontravam, pelo que se optou pelo cancelamento dos itens e do pregão, uma vez que era impossível cancelar tão-somente o evento de licitação, posto já haver iniciado a sessão pública e já haver sido hipoteticamente realizada a abertura das propostas, conforme a data e a hora cadastradas no sistema.

Assim, o processo do pregão eletrônico não poderia ser reaproveitado, devendo ser cadastrado novo processo no sistema administrativo interno (SIPAC), bem como no sistema Comprasnet, com nova inserção dos 306 itens, correspondentes às 306 editoras integrantes do edital do certame. Nesse sentido, dada a quantidade vultosa de itens, isso demandaria um tempo significativo nesse final de exercício financeiro, restando poucos dias para finalizar o prazo para emissão de notas de empenho.

Ademais, além do prazo para cadastro dos itens nos dois sistemas, após a publicação na imprensa oficial – Diário Oficial da União via módulo Siasg-Net do sistema Comprasnet (e no jornal local de grande circulação – pelo vulto da licitação, sendo o valor estimado acima do limite legal de R\$ 650.000,00), seria necessário aguardar o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis para a realização da nova sessão licitatória, de sorte que não havia mais tempo hábil para aguardar tantos dias. Enfim, encontramos na internet uma Ata de Registro de Preços da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), tendo sido consultado o órgão gerenciador da ata de registro de preços, bem como a empresa fornecedora e, diante da situação exposta, optou-se pela aquisição dos títulos bibliográficos via carona em ata de registro de preço externa.

As especificações técnicas e quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo II do Edital do PE 31/2017, que segue incluso nesse processo para fins de demonstração das solicitações/demandas, bem como para justificar a estimativa do preço e comprovar a realização das cotações, assim como consta

Av. Lourival de Melo Mota, s/nº. Campus A C Simões
Tabuleiro dos Martins Maceió-Alagoas
CEP 57.072-970



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SIBI/UFAL**

SIBI/UFAL

Fls. _____

do Termo de Referência a lista das editoras que compõem a base de dados Desiderata (sibi.ufal.br/intranet_nova/ - sistema interno do SIBI/UFAL, responsável pelo cadastro das editoras e dos pedidos de livro, dentre outros dados necessários ao processo de compra de livros) e que integraram o processo anterior do pregão (não finalizado).

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada, ainda, em função da média dos anos anteriores.

Nome, e-mail e telefone da(s) pessoa(s) que poderá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição:

NOME JUCEMAR PACHECO DE MACEDO

E-MAIL: ju.demacedo@gmail.com

RAMAL: (82) 3214-1476

NOME: REGINA MARIA FERREIRA DA SILVA LIMA

E-MAIL: regina.silva@sibi.ufal.br

RAMAL: (82) 3214-1478

**CRISTIANE CYRINO ESTEVÃO
CPF: 539.792.904-25
DIRETORA DO SIBI/UFAL**

Cristiane Cyrino Estevão
DIRETORA DO SIBI/UFAL
SIAPE: 1121015

Av. Lourival de Melo Mota, s/nº. Campus A C Simões
Tabuleiro dos Martins Maceió-Alagoas
CEP 57.072-970